

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

ORDENS DE SERVIÇO

Atos do Governador

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2023

Determina aos servidores públicos estaduais os procedimentos quanto ao recebimento e ao encaminhamento das denúncias acerca de irregularidades no âmbito do serviço público prestado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos II e VII, da Constituição do Estado,

DETERMINA:

Art. 1º Os servidores públicos estaduais que receberem denúncia de irregularidades no serviço público prestado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, independente de serem relativas ao seu órgão de lotação, devem orientar o denunciante, nos termos do Decreto nº 54.155, de 11 de julho de 2018, a encaminhar a denúncia por meio de:

I - formulário eletrônico do Canal Denúncia, disponível em <https://ouvidoriageral.rs.gov.br/inicial>, com opção de sigilo;

II - formulário físico, a ser encaminhado presencialmente ou pelos correios, por escrito, ao posto de atendimento da Ouvidoria-Geral do Estado, no endereço da Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - andar térreo, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90119-900; ou

III - e-mail: ouvidoriageral@casacivil.rs.gov.br.

§ 1º O atendimento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser feito por, pelo menos, dois servidores públicos.

§ 2º Os servidores públicos devem disponibilizar aos denunciantes formulário físico de denúncia, conforme anexo único, ou acesso a computador com internet, para envio do formulário eletrônico de denúncia ou e-mail, nos termos do "caput" deste artigo.

§ 3º O formulário físico deverá ser encaminhado imediatamente pelo servidor público que recebeu a denúncia, de forma digitalizada, para o e-mail ouvidoriageral@casacivil.rs.gov.br e, em até cinco dias, ser encaminhado o documento físico para o endereço referido no inciso II do "caput" deste artigo.

§ 4º No caso de relato verbal, se o denunciante se recusar ou desistir de formalizar a denúncia de imediato ou a proceder da forma orientada pelos servidores públicos, a recusa ou a desistência deve ser registrada em termo a ser assinado por, pelo menos, dois servidores públicos presentes no momento do fato e encaminhado para arquivamento na Ouvidoria-Geral do Estado.

Art. 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que integram a Administração Pública Estadual Direta e Indireta devem, por meio dos coordenadores, diretores e chefes de equipes, orientar e dar ciência a todos os servidores públicos sob sua responsabilidade a respeito do procedimento previsto no art. 1º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, devem ser divulgadas e disponibilizadas cópias do Decreto nº 54.155, de 11 de julho de 2018, bem como desta Ordem de Serviço, na intranet, nos e-mails funcionais e nas repartições públicas da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 3º O Gestor Local, de que trata o inciso IV do art. 3º do Decreto n. 54.155, de 11 de julho de 2018, auxiliará o órgão ou entidade na implementação e na aplicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2023.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA - RELATO

Nome Completo do Denunciante: _____

Deseja sigilo a respeito da sua identidade? Sim () Não ().

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Órgão/Entidade e/ou nome do Agente Público Denunciado: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, recebi o seguinte relato referente a uma DENÚNCIA, nos termos do Decreto nº 54.155, de 11 de julho de 2018:

Foi/Foram entregue(s) documento(s)? Sim () Não (). Se sim, quais/quantidade de folhas?

Na ocasião o Cidadão/Denunciante foi cientificado que o Termo de Recebimento de Denúncia será encaminhado à Ouvidoria Geral do Estado, a qual avaliará a respeito dos requisitos mínimos para o recebimento da Denúncia previstos no art. 5º, incisos I a III, §1º e §2º, do Decreto nº 54.155/2018, bem como que o seu número de protocolo será enviado para o e-mail informado, assim que a Demanda for incluída no Sistema.

Assinatura do Denunciante

Concordo com o relato e estou ciente das orientações prestadas.

Assinatura do Agente Público 1)

Responsável pelo Atendimento

Assinatura do Agente Público 2)

Responsável pelo Atendimento

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Governador do Estado
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de Setembro de 2023

Protocolo: **2023000901914**

Publicado a partir da página: **33**